



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"*Governo Popular e Participativo*"

**DECRETO N° 2.623/2006**

**"ESTABELECE *PROGRAMAÇÃO*  
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA *PARA*  
EXERCÍCIO DE 2006."**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a programação orçamentária/financeira para o exercício de 2006, nos seguintes limites mensais, tornando-se por base o valor global do Orçamento para o corrente exercício.

PERCENTUAL											MENSAL	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Final
7,32	7,32	7,40	8,28	8,28	8,37	8,54	8,74	8,82	8,96	8,96	9,01	100

**Art. 2º** O Órgão responsável pelo de Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

**Art. 3º** Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer os respectivos cronogramas de desembolso.

**Art. 4º** O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art. 52 da LRF.

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26  
[www.mundonovo.ms.gov.br](http://www.mundonovo.ms.gov.br)

*Diário MS*  
PUBLICADO NO

EDIÇÃO Nº

EM 27/10/06

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO EM 27/10/06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*"Governo Popular e Participativo"*

---

**Art. 5º** Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-  
MS., 20 DE JANEIRO DE 2006.

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO EM 20/01/06**

